



Município

DECLARAÇÃO

António Manuel Ribeiro, Chefe de Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Carregal do Sal:

DECLARA, para os devidos e legais efeitos, que a Câmara Municipal de Carregal do Sal, na sua reunião ordinária realizada em 13 de dezembro de 2021, deliberou aprovar por unanimidade e submeter à Assembleia Municipal para ratificação a proposta referente à repartição de encargos e assunção de compromissos plurianuais (anos de 2022 e 2023) relativos ao Protocolo celebrado com a AINTAR – Associação de Municípios para o Sistema Intermunicipal de Águas Residuais de Carregal do Sal, Santa Comba Dão, Tábua e Tondela, nos termos da documentação anexa.

A respetiva deliberação será oportunamente enviada.

Por ser verdade se passa a presente declaração, que dato e assino.

Carregal do Sal, 14 de dezembro de 2021.

O Chefe de Divisão de Administração Geral,

António Manuel Ribeiro.

À reunião de Câmara. 16
C. Sal, 6/12/2021



CARREGAL DO SAL
município

O Presidente da Câmara,

Paulo Catalino Ferraz

Parecer/Informação - DFP 32/2021	Data:06/12/2021	Registo nº - 4859
----------------------------------	-----------------	-------------------

Assunto: Autorização prévia da Assembleia Municipal para repartição de encargos e assunção de compromissos plurianuais relativos ao Protocolo de Cooperação com a AINTAR – Associação de Municípios para o Sistema Intermunicipal de Águas Residuais de Carregal do Sal, Santa Comba Dão, Tábua e Tondela.

Exmo. Senhor Presidente,

Considerando que:

A) No ponto anterior da ordem desta reunião, a Câmara Municipal apreciou o Protocolo de Cooperação celebrado entre os respetivos Municípios e a AINTAR – Associação de Municípios para o Sistema Intermunicipal de Águas Residuais de Carregal do Sal, Santa Comba Dão, Tábua e Tondela, cujo clausulado prevê um apoio financeiro do Município de Carregal do Sal no valor de 1.823.445€;

B) Este Protocolo de Cooperação foi aprovado na sua reunião ordinária realizada em 10 de setembro de 2021, cujo objetivo foi garantir o desenvolvimento de procedimento concursal de empreitada de obras públicas, tendo em vista a execução do Projeto de Investimento representado nas 9 Operações promovidas pela Associação ao aviso de concurso POSEUR-12-2017-15, no valor global de €11.901.241,00 (onze milhões, novecentos e um mil, duzentos e quarenta e um euros);

C) Na sequência do lançamento do procedimento concursal, envolvendo a Restruturação dos Sistemas de Tratamento de Águas Residuais do Concelho de Carregal do Sal – Subsistemas de Cabriz e Papízios, a previsão da execução da empreitada implicava repartição de encargos pelos anos económicos de 2022 e 2023, que se estimaram em 1.194.210,00€ em 2022 e 629.235,00€ em 2023;

D) Contudo, conclui-se agora que a empreitada de Restruturação dos Sistemas de Tratamento de Águas Residuais do Concelho de Carregal do Sal – Subsistemas de Cabriz e Papízios irá sofrer um atraso no seu arranque, sendo também expectável que não se irá verificar um elevado volume de faturação nos meses iniciais da sua execução física;



E) Prevê-se, pois, para o ano de 2022 um volume de investimento de 700.000€ e o restante será no ano de 2023, prevendo-se que a AINTAR venha a requerer, em conformidade, uma reprogramação física e financeira; deste modo os encargos orçamentais deverão estar em consonância com a concretização efetiva da empreitada;

F) A abertura de procedimento que dê lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, carece de autorização prévia da Assembleia Municipal, ao abrigo dos números 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho;

G) A assunção de compromissos plurianuais que resultarão do referido Protocolo de Cooperação está também sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas na alínea b) do artigo 3.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, ambos da Lei n.º 8/2012, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março.

Atentos aos considerandos ora mencionados, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Carregal do Sal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal para ratificação, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro (CPA), na sua atual redação, a prévia autorização da repartição de encargos para os anos económicos de 2022 e 2023, ao abrigo das disposições conjugadas no artigo 24.º e nas alíneas dd) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, bem como a emissão da autorização prévia para assunção de compromisso em relação aos mesmos anos económicos, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, no âmbito do referido Protocolo de Cooperação.

Ano	Valor em €	Observações
2022	700.000,00€	
2023	1.123.445,00 €	

A dotação para a despesa supramencionada será inscrita nos orçamentos dos correspondes anos económicos na classificação económica 08050104, projeto GOP n.º 02.005.2021/5006.

À consideração de V.ª Ex.ª

O Chefe de Divisão Fin. e Património


O Chefe de Divisão de Admin. Geral

ANTÓNIO JORGE DA MAIA MARTINS
Assinado de forma digital por
ANTÓNIO JORGE DA MAIA
MARTINS
Dados: 2021.12.06 12:44:15 Z

Assinado por: ANTÓNIO MANUEL RIBEIRO
Num. de identificação: BI037135341
Data: 2021.12.06 12:10:08 Hora padrão de GMT

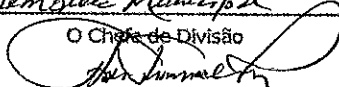
António J. M. Martins

António Manuel Ribeiro

 Apresentado à Câmara Municipal
 reunião ordinária de 2021 / 12 / 13
 reunião extraordinária de / /

Resultado: A Câmara Municipal
delibou em concordar e aprovar a
proposta apresentada / em submissão
à Assembleia Municipal

O Chefe de Divisão



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY



1960

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

PRIMEIROS CONTRAENTES:

MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL, pessoa coletiva n.º 506 684 920, com sede em Praça do Município, Apartado 90, 3430-909 Carregal do Sal, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rogério Mota Abrantes, com poderes para o ato nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO, pessoa coletiva n.º 506 637 441, com sede em Largo do Município, n.º 13, 3440-337 Santa Comba Dão, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Leonel José Antunes Gouveia, com poderes para o ato nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

MUNICÍPIO DE TÁBUA, pessoa coletiva n.º 506 806 944, com sede em Praça da República 3420-308 Tábuia, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Almeida Loureiro, com poderes para o ato nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

MUNICÍPIO DE TONDELA, pessoa coletiva n.º 506 822 680, com sede em Largo da República, n.º 16, 3460-001 Tondela, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José António Gomes de Jesus, com poderes para o ato nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual;

e

SEGUNDA CONTRAENTE:

AINSTAR – Associação de Municípios para o Sistema Intermunicipal de Águas Residuais de Carregal do Sal, Santa Comba Dão, Tábuia e Tondela, de pessoa coletiva n.º 516 132 822, com sede em Borralhal, 3460-013, Canas de Santa Maria, Tondela, aqui

representada pelo seu Presidente, Mário de Almeida Loureiro, com poderes para este ato.

Considerando que,

- (i) Nos termos do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, é assumida pela AINTAR a gestão direta do sistema intermunicipal de saneamento de águas residuais dos Municípios associados, aqui designados **Primeiros Contraentes**;
- (ii) No âmbito das suas competências, designadamente na prossecução dos objetivos de disponibilização de um serviço público essencial à população, pretende a **Segunda Contraente** desenvolver um procedimento concursal de empreitada de obras públicas na qual serão executadas [desenvolver] no valor global de €11.901.241,00 (onze milhões, novecentos e um mil, duzentos e quarenta e um cêntimos euros);
- (iii) Dispõe, presentemente, a **Segunda Contraente**, a título de financiamento comunitário, de € 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil euros) para a realização do procedimento referido no considerando anterior.
- (iv) É de elevada importância a matéria em causa, designadamente para a população dos concelhos beneficiários, comprometem-se os **Primeiros Contraentes** a participar o montante remanescente - € 7.101.241 (sete milhões, cento e um mil, duzentos e quarenta e um euros), de forma a possibilitar a concretização do projeto da **Segunda Contraente**;
- (v) Compete às câmaras municipais, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual «*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à*

realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos»;

Neste sentido, é acordado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objetivo

O presente protocolo tem como objetivo garantir o desenvolvimento pela **Segunda Contraente**, de procedimento concursal de empreitada de obras públicas, tendo em vista a execução a execução do Projeto de investimento representado nas 9 Operações promovidas pela AINTAR ao Aviso de concurso POSEUR-12-2017-15, no valor global de €11.901.241,00 (onze milhões, novecentos e um mil, duzentos e quarenta e um cêntimos euros).

Cláusula Segunda

Objeto

Pelo presente protocolo os **Primeiros Contraentes** e a **Segunda Contraente** acordam entre si o estabelecimento de uma relação de cooperação, traduzida em apoio financeiro, para concretização e execução do objetivo previsto na Cláusula Primeira, nos termos e condições ora fixados.

Cláusula Terceira

Apoio Financeiro

1. O objeto contratual definido na Cláusula anterior traduz-se na comparticipação pelos **Primeiros Contraentes** à **Segunda Contraente**, no valor total de € 7.101.241 (sete milhões, cento e um mil e duzentos e quarenta e um euros).
2. O apoio financeiro global é transferido pelos **Primeiros Contraentes** à **Segunda Contraente**, conforme Anexo 1, do seguinte modo:

- a) Pelo Município de Carregal do Sal: € 1.823.444,56 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro euros e cinquenta e seis cêntimos);
- b) Pelo Município de Santa Comba Dão: € 1.042.048,32 (um milhão, quarenta e dois mil euros, quarenta e oito euros e trinta e dois cêntimos);
- c) Pelo Município de Tábua: € 779.142,06 (setecentos e setenta e nove mil euros, cento e quarenta e dois euros e seis cêntimos);
- d) Pelo Município de Tondela: € 3.456.606,43 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil euros, seiscentos e seis euros e quarenta e três cêntimos).

3 – Os **Primeiros Contraentes** participam com o apoio financeiro à **Segunda Contraente**, para os anos seguintes, com enquadramento nas disposições orçamentais aplicáveis e mediante condições e termos a definir em deliberação específica do órgão executivo, e apoio esse, em função da dotação orçamental disponível.

Cláusula Quarta

Ações da Segunda Contraente

1 – No âmbito do objeto contratual, a **Segunda Contraente** assume promover todas as ações que garantam o cumprimento das relações de cooperação inscritas no presente protocolo, nomeadamente de desenvolver e executar o procedimento concursal de empreitada de obras públicas que beneficiará diretamente a população dos municípios aqui identificados como **Primeiros Contraentes**, concretizando assim toda a tramitação indispensável no âmbito do Código dos Contratos Públicos.

2 – Compromete-se ainda a **Segunda Contraente** a:

- i. Aplicar e administrar, de boa-fé e no estrito cumprimento da lei e das normas aplicáveis, o apoio financeiro, tendo em conta o objeto do presente protocolo;
- ii. Informar os **Primeiros Contraentes** sempre que, no desenvolvimento do procedimento e/ou no decorrer dos trabalhos, existam quaisquer alterações físicas ou temporais.

Cláusula Quinta

Ações dos Primeiros Contraentes

No âmbito do presente protocolo assumem os **Primeiros Contraentes** as seguintes ações:

- i. Participar através de um apoio financeiro, nos termos estritamente previstos no presente protocolo;
- ii. Prestar todo o apoio técnico e humano necessário à concretização da cooperação objeto do presente protocolo;
- iii. Acompanhar as ações da **Segunda Contratante**.

Cláusula Sexta

Comunicações

1 - Para efeitos das comunicações a efetuar no âmbito do protocolo, indicam as Partes os seguintes endereços e meios de contacto:

A) PRIMEIROS CONTRAENTES:

- i) *Município de Carregal do Sal:*

Morada: Praça do Município, Apartado 90, 3430-909 Carregal do Sal **E-mail:**

- ii) *Município de Santa Comba Dão:*

Morada: Largo do Município, n.º 13, 3440-337 Santa Comba Dão **E-mail:**

- iii) *Município de Tábua:*

Morada: Praça da República 3420-308 Tábua **E-mail:**

- iv) *Município de Tondela:*

Morada: Largo da República, 16, 3464-001 Tondela **E-mail:**

jose.a.jesus@cm-tondela.pt.

B) SEGUNDA CONTRAENTE

AIN TAR

Morada: Borralhal, 3460-013, Canas de Santa Maria, Tondela **E-mail:**

2 - Em caso de alteração de endereço e/ou meio de contacto, os **Contraentes** comprometem-se a comunicar oportunamente a respetiva alteração.

Cláusula Sétima

Anexos

Fazem parte integrante do presente protocolo, para todos os efeitos, os documentos identificados como Anexos.

Cláusula Oitava

Alterações ao Protocolo de Cooperação

1 - O protocolo poderá ser revisto sempre que ocorram motivos que justifiquem a sua alteração, nomeadamente:

- i. Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração; ii. A revisão seja indispensável para adequar o protocolo aos objetivos pretendidos; iii. Alterações legislativas com impacto direto e relevante na execução do protocolo; iv. Por proposta fundamentada de qualquer das Partes e aceite pela outra; v. Em qualquer outro caso em que haja consenso entre as partes.

Cláusula Nona

Cessação do Protocolo de Cooperação

- 1 - O protocolo pode cessar por caducidade, revogação ou resolução.
- 2 - O protocolo cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.
- 3 - A mudança dos titulares dos órgãos dos **Contraentes** não determina a caducidade do protocolo.
- 4 - Os **Contraentes** podem revogar o protocolo por mútuo acordo.
- 5 - Os **Contraentes** podem suspender ou resolver o protocolo por incumprimento da contraparte, por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas, ou designadamente quando uma das partes considere que a execução do presente protocolo não está a cumprir os pressupostos que lhe estão subjacentes.

Cláusula Décima

Legislação Aplicável

O presente protocolo rege-se pelo disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no Código dos Contratos Públicos e no Código de Procedimento Administrativo.

Cláusula Décima Primeira

Interpretação e Integração de Lacunas e Omissões

As questões de interpretação e integração de lacunas e omissões, que resultem da execução do presente protocolo, serão resolvidas por acordo, reduzido a escrito, entre as Partes Contraentes.

Cláusula Décima Segunda

Entrada em vigor e período de vigência

1 - O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura pelas Partes e será válido até à conclusão do procedimento concursal a desenvolver.

O presente protocolo é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes.

Tondela, 31 de agosto de 2021

Pelo Município de Carregal do Sal, o Presidente da Câmara Municipal

Pelo Município de Santa Comba Dão, o Presidente da Câmara Municipal

Pelo Município de Tábua, o Presidente da Câmara Municipal

Pelo Município de Tondela, o Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

Investimentos da AINTAR - POSEUR

1	Investimento				CABIMENTAÇÃO MUNICIPAL								
	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
Município	Revisão de Preços	Atribuição com IVA	IVA (revisão)	Orço Inelegível	Fundo de Custo elegível	Taxa de financiamento do custo elegível	Taxa de despesa de financiamento ou FC	Contratado ou modificação	Total	2022	2023		
	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]
					48M EUR					DD%			
					EUR								
Carnegi do Srt	573774,36	21876327,21	172549,94	25 20,00	1224532,61	43%	40%	60%	1823444,56	194203,45	638235,0		
Santa Comita D36	436247,4	1669630,25	99277,93	0,00	1653630,25	43%	46%	59%	1942048,32	979094,98	63015,45		
Táboa	17008,41	1222289,13	73546,95	20230,00	576674,02	43%	40%	60%	779192,06	585270,47	188671,59		
Tordela	2661578,07	5461528,66	342673,36	0,00	2347593,64	43%	40%	60%	3466606,43	2032755,9	142366124		
	3 631 696	11 273 254	687 999	46 360	11 166 894	43%	43%	57%	7 101 241	4 791 270	2 309 671		

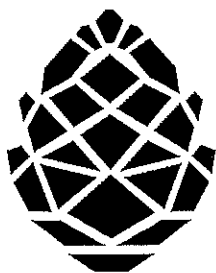
Notas:

[1] - admite-se que o custo inelegível [6] não é afectado pela revisão de preços (é confirmado posteriormente através da análise do PO SELR à reprogramação perspectivada) e que o IVA permanece inelegível nos termos das decisões de aprovação em vigor.

[2] - sem redução financeira

[3] - admite-se que o IVA revisado (yntra natureza não recuperável) (é confirmado através de consulta à AT e posterior reprogramação junto do PO SELR)

[4] - admite-se que a repartição anual é proporcional ao tempo de execução (meses) das entidades, indicado pelos municípios, e considerando um prazo pré-contratual de 5 meses a começar em setembro de 2021



CARREGAL DO SAL

Município

CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARREGAL DO SAL,
REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2021

----- "18. *AIN TAR - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA O SISTEMA INTERMUNICIPAL DE ÁGUAS RESIDUAIS DE CARREGAL DO SAL, SANTA COMBA DÃO, TÁBUA E TONDELA*-----

----- (0443/20210910) 18.1 DELIBERAÇÃO DA DIREÇÃO DA AINTAR. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.-----

----- (*Documento registado nos serviços camarários, em 2021/09/07, sob o n.º 5490*).-----

----- O Presidente da Câmara, Rogério Mota Abrantes, usou da palavra para apresentar este ponto e o seguinte e deixar à consideração do Executivo Camarário, o Protocolo de Cooperação que é do seguinte teor:-----

----- "PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO-----

----- Entre:-----

----- PRIMEIROS CONTRAENTES:-----

----- **MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL**, pessoa coletiva n.º 506 684 920, com sede em Praça do Município, Apartado 90, 3430-909 Carregal do Sal, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rogério Mota Abrantes, com poderes para o ato nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

----- **MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO**, pessoa coletiva n.º 506 637 441, com sede em Largo do Município, n.º 13, 3440-337 Santa Comba Dão, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Leonel José Antunes Gouveia, com poderes para o ato



Página 1 de 9

nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

----- **MUNICÍPIO DE TÁBUA**, pessoa coletiva n.º 506 806 944, com sede em Praça da República 3420-308 Tábua, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Almeida Loureiro, com poderes para o ato nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

----- **MUNICÍPIO DE TONDELA**, pessoa coletiva n.º 506 822 680, com sede em Largo da República, n.º 16, 3460-001 Tondela, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José António Gomes de Jesus, com poderes para o ato nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual; -- -----

----- e -----

----- SEGUNDA CONTRAENTE: -----

----- **AIN TAR** – Associação de Municípios para o Sistema Intermunicipal de Águas Residuais de Carregal do Sal, Santa Comba Dão, Tábua e Tondela, de pessoa coletiva n.º 516 132 822, com sede em Borrhal, 3460-013, Canas de Santa Maria, Tondela, aqui representada pelo seu Presidente, Mário de Almeida Loureiro, com poderes para este ato.

----- *Considerando que*, -----

----- (i) Nos termos do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, é assumida pela AINTAR a gestão direta do sistema intermunicipal de saneamento de águas residuais dos Municípios associados, aqui designados **Primeiros Contraentes**; -----

----- (ii) No âmbito das suas competências, designadamente na prossecução dos objetivos de disponibilização de um serviço público essencial à população, pretende a

Segunda Contraente desenvolver um procedimento concursal de empreitada de obras públicas na qual serão executadas [desenvolver] no valor global de €11.901.241,00 (onze

milhões, novecentos e um mil, duzentos e quarenta e um euros);-----

----- (iii) Dispõe, presentemente, a **Segunda Contraente**, a título de financiamento comunitário, de € 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil euros) para a realização do procedimento referido no considerando anterior; -----

----- (iv) É de elevada importância a matéria em causa, designadamente para a população dos concelhos beneficiários, comprometem-se os **Primeiros Contraentes** a compartilhar o montante remanescente - € 7.101.241 (sete milhões, cento e um mil, duzentos e quarenta e um euros), de forma a possibilitar a concretização do projeto da **Segunda Contraente**; -----

----- (v) Compete às câmaras municipais, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual *«deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos»;*-----

----- Neste sentido, é acordado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- **Cláusula Primeira** -----

----- Objetivo-----

----- O presente protocolo tem como objetivo garantir o desenvolvimento pela **Segunda Contraente**, de procedimento concursal de empreitada de obras públicas, tendo em vista a execução a execução do Projeto de investimento representado nas 9 Operações promovidas pela AINTAR ao Aviso de concurso POSEUR-12-2017-15, no valor global de €11.901.241,00 (onze milhões, novecentos e um mil, duzentos e quarenta e um centimos euros). -----

----- **Cláusula Segunda** -----

----- Objeto -----

-----Pelo presente protocolo os **Primeiros Contraentes** e a **Segunda Contraente** acordam entre si o estabelecimento de uma relação de cooperação, traduzida em apoio financeiro, para concretização e execução do objetivo previsto na Cláusula Primeira, nos termos e condições ora fixados. -----

----- **Cláusula Terceira** -----

----- Apoio Financeiro -----

----- 1 – O objeto contratual definido na Cláusula anterior traduz-se na comparticipação pelos **Primeiros Contraentes** à **Segunda Contraente**, no valor total de € 7.101.241 (sete milhões, cento e um mil e duzentos e quarenta e um euros). -----

----- 2 – O apoio financeiro global é transferido pelos **Primeiros Contraentes** à **Segunda Contraente**, conforme Anexo 1, do seguinte modo: -----

----- a) Pelo Município de Carregal do Sal: € 1.823.444,56 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro euros e cinquenta e seis cêntimos); ---

----- b) Pelo Município de Santa Comba Dão: € 1.042.048,32 (um milhão, quarenta e dois mil, quarenta e oito euros e trinta e dois cêntimos); -----

----- c) Pelo Município de Tábua: € 779.142,06 (setecentos e setenta e nove mil euros, cento e quarenta e dois euros e seis cêntimos); -----

----- d) Pelo Município de Tondela: € 3.456.606,43 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil euros, seiscentos e seis euros e quarenta e três cêntimos). -----

----- 3 – Os **Primeiros Contraentes** participam com o apoio financeiro à **Segunda Contraente**, para os anos seguintes, com enquadramento nas disposições orçamentais aplicáveis e mediante condições e termos a definir em deliberação específica do órgão executivo, e apoio esse, em função da dotação orçamental disponível. -----

----- **Cláusula Quarta** -----

----- Ações da Segunda Contraente-----

----- 1 – No âmbito do objeto contratual, a **Segunda Contraente** assume promover todas as ações que garantam o cumprimento das relações de cooperação inscritas no presente protocolo, nomeadamente de desenvolver e executar o procedimento concursal de empreitada de obras públicas que beneficiará diretamente a população dos municípios aqui identificados como **Primeiros Contraentes**, concretizando assim toda a tramitação indispensável no âmbito do Código dos Contratos Públicos. -----

----- 2 – Compromete-se ainda a **Segunda Contraente** a: -----

----- (i) Aplicar e administrar, de boa-fé e no estrito cumprimento da lei e das normas aplicáveis, o apoio financeiro, tendo em conta o objeto do presente protocolo; -----

----- (ii) Informar os **Primeiros Contraentes** sempre que, no desenvolvimento do procedimento e/ou no decorrer dos trabalhos, existam quaisquer alterações físicas ou temporais.-----

----- **Cláusula Quinta** -----

----- Ações dos Primeiros Contraentes-----

----- No âmbito do presente protocolo assumem os **Primeiros Contraentes** as seguintes ações: -----

----- i. Participar através de um apoio financeiro, nos termos estritamente previstos no presente protocolo; -----

----- ii. Prestar todo o apoio técnico e humano necessário à concretização da cooperação objeto do presente protocolo; -----

----- iii. Acompanhar as ações da **Segunda Contratante**.-----

----- **Cláusula Sexta** -----

----- Comunicações-----

----- 1 - Para efeitos das comunicações a efetuar no âmbito do protocolo, indicam as

Partes os seguintes endereços e meios de contacto: -----

----- A) PRIMEIROS CONTRAENTES: -----

----- i) *Município de Carregal do Sal*: -----

----- **Morada:** Praça do Município, Apartado 90, 3430-909 Carregal do Sal **E-mail:** -----

----- ii) *Município de Santa Comba Dão*: -----

----- **Morada:** Largo do Município, n.º 13, 3440-337 Santa Comba Dão **E-mail:** -----

----- iii) *Município de Tábua*: -----

----- **Morada:** Praça da República 3420-308 Tábua **E-mail:** -----

----- iv) *Município de Tondela*: -----

----- **Morada:** Largo da República, 16, 3464-001 Tondela **E-mail:** jose.a.jesus@cm-tondela.pt. -----

----- B) SEGUNDA CONTRAENTE -----

----- *AIN TAR* -----

----- **Morada:** Borrallhal, 3460-013, Canas de Santa Maria, Tondela **E-mail:** -----

----- 2 - Em caso de alteração de endereço e/ou meio de contacto, os **Contraentes** comprometem-se a comunicar oportunamente a respetiva alteração. -----

----- **Cláusula Sétima** -----

----- Anexos -----

----- Fazem parte integrante do presente protocolo, para todos os efeitos, os documentos identificados como Anexos. -----

----- **Cláusula Oitava** -----

----- Alterações ao Protocolo de Cooperação -----

----- 1 - O protocolo poderá ser revisto sempre que ocorram motivos que justifiquem a sua alteração, nomeadamente: -----

----- i. Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração; -----

----- ii. A revisão seja indispensável para adequar o protocolo aos objetivos pretendidos; -----

----- iii. Alterações legislativas com impacto direto e relevante na execução do protocolo; -----

----- iv. Por proposta fundamentada de qualquer das Partes e aceite pela outra; -----

----- v. Em qualquer outro caso em que haja consenso entre as partes. -----

----- **Cláusula Nona** -----

----- Cessação do Protocolo de Cooperação -----

----- 1 – O protocolo pode cessar por caducidade, revogação ou resolução. -----

----- 2 – O protocolo cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência. -----

----- 3 – A mudança dos titulares dos órgãos dos **Contraentes** não determina a caducidade do protocolo. -----

----- 4 – Os **Contraentes** podem revogar o protocolo por mútuo acordo. -----

----- 5 – Os **Contraentes** podem suspender ou resolver o protocolo por incumprimento da contraparte, por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas, ou designadamente quando uma das partes considere que a execução do presente protocolo não está a cumprir os pressupostos que lhe estão subjacentes. -

----- **Cláusula Décima** -----

----- Legislação Aplicável -----

----- O presente protocolo rege-se pelo disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no Código dos Contratos Públicos e no Código de Procedimento Administrativo. -----

----- **Cláusula Décima Primeira** -----

----- **Interpretação e Integração de Lacunas e Omissões** -----

----- As questões de interpretação e integração de lacunas e omissões, que resultem da execução do presente protocolo, serão resolvidas por acordo, reduzido a escrito, entre as Partes Contraentes. -----

----- **Cláusula Décima Segunda** -----

----- Entrada em vigor e período de vigência -----

----- 1 – O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura pelas Partes e será válido até à conclusão do procedimento concursal a desenvolver. -----

----- *O presente protocolo é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes.* -----

----- Tondela, 31 de agosto de 2021 -----

----- Pelo Município de Carregal do Sal, o Presidente da Câmara Municipal -----

----- _____ -----

----- Pelo Município de Santa Comba Dão, o Presidente da Câmara Municipal -----

----- _____ -----

----- Pelo Município de Tábua, o Presidente da Câmara Municipal -----

----- _____ -----

----- Pelo Município de Tondela, o Presidente da Câmara Municipal -----

----- _____ -----

----- Pela Direção da AINTAR -----

----- _____" -----

----- O protocolo ora transcrito tinha em anexo o ANEXO I – Investimentos da AINTAR – POSEUR, como parte integrante do mesmo. -----

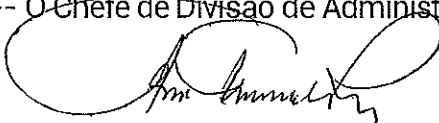
----- A Câmara Municipal analisou em pormenor este assunto e, decorrida votação

nominal, deliberou por unanimidade concordar e aprovar o Protocolo de Cooperação nos termos apresentados e transcrito em ata." -----

----- **ESTÁ CONFORME O ORIGINAL.** -----

----- Paços do Município de Carregal do Sal, 06 de dezembro de 2021.-----

----- O Chefe de Divisão de Administração Geral, -----



----- António Manuel Ribeiro.-----

